

LEI Nº 108/75

DE 12 12 1.975

DISPÕE SOBRE DESCARACTERIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA ALTERADO OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2/70/DE 27/01/70 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EM CONCORDÂNCIA OS VALORES FIXADOS COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO PARA EFEITO DE CÁLCULO DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 6.205 DE 29/04/75 E DECRETO Nº 75.074 DE 08/05/75.

ART. 2º - PARA EFEITO DE CÁLCULO DOS IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS, TERÁ POR BASE O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE EM 01/05/74 OU SEJA CR\$321,60 (TREZENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), ACRESCIDO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE 1,33 (UM VÍRGULA TRINTA E TRÊS A QUE SE REFERE O ARTIGO 11 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 6.205 DE 29/04/75, QUE APLICADO PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 427,00 (QUATRO CENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS) QUE CORRESPONDE O VALOR DE REFERÊNCIA.

ART. 3º - NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS O EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A FAZER O REAJUSTAMENTO POR DECRETO, CONFORME ÍNDICE DE CORREÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 1.976, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.975.

Cyrottoyer
CYRO POTER
PREFEITO MUNICIPAL